



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**  
 Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios  
 Serviço de Licitações

Relatório SEI-GDF n.º 30/2019 - SSP/SUAG/CLIC/SLIC

Brasília-DF, 26 de junho de 2019

**RELATÓRIO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**PROCESSO:** 00050-00005593/2018-51**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018-SSPDF.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados continuados na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para manutenção do ambiente tecnológico da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

**ASSUNTO:** Pedidos de impugnação do edital do pregão em referência.**INTERESSADO:** ABRTI

A ABRTI, apresentou pedido de esclarecimento ao edital do Pregão Eletrônico nº 14/2018-SSP:

“No termo de Referência, item 7.2.2.1.7.1., referente aos requisitos de habilitação técnica é exigido: Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado (no caso de privado deverá constar no referido atestado o reconhecimento de firma do autor), que comprove(m) a aptidão da licitante na implantação, customização e operação de ferramenta de Service Desk, contendo, no mínimo, o Resumo Geral de Incidentes por período, contemplando os indicadores de conclusão de atendimento em 20 minutos e de uma hora, status de atendimento, consolidação de recálculo de tempo de atendimento, customização de leitura e conformidade com a identidade do órgão; Uma vez que os indicadores e SLAs não seguem um padrão fixo e determinado, entendemos que a exigência pode cercear a competitividade. Exigir atestados em que a licitante tenha implantado e customizado uma ferramenta de Service Desk para atender aos tempos definidos em contrato/edital/TR que originou o devido atestado, é razoável - se para este cliente a informação lhe for útil. Em contrapartida, presumir que outros contratantes além de adotarem este mesmo SLA, desejem exatamente esta forma de exibição na ferramenta, extrapola a finalidade de averiguar a capacidade técnica da empresa, pois em alguns casos, por exemplo, a contratante deseja ver apenas os chamados violados. Ressaltamos que tal detalhamento, por ser exacerbado, não pode impedir que empresas que atendam integralmente aos demais itens de capacidade técnica, inclusive, além do exigido, sejam penalizadas, uma vez que tais indicadores são parametrizáveis de acordo com as demandas solicitadas por cada cliente e não é cabível exigir que outro Contratante tenha a mesma especificidade, neste caso. Sendo assim, por entender que esta exigência pode limitar a competitividade, solicitamos que seja melhor esclarecido este item e, adicionalmente questionamos se esta D. Comissão fará as diligências cabíveis caso tais informações não estejam nesse nível de detalhe nos atestados apresentados.”

**ANÁLISE:**

De acordo com o item 1.2 do edital, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. Considerando-se que a abertura do certame ocorrerá no dia 28/06/2019 o prazo para apresentação dos pedidos de esclarecimentos encerrou-se no dia 25/06/2019, desta forma o pedido de esclarecimentos apresentado às 18:01 do dia 26/06/2019 é intempestivo, por esta razão o Pregoeiro decide receber mas não conhecer esse pedido.

**NILSON ALMEIDA QUIRINO**

Pregoeiro do Certame



Documento assinado eletronicamente por **NILSON ALMEIDA QUIRINO - Matr. 1681791-5, Pregoeiro(a)**, em 27/06/2019, às 13:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
 verificador= **24372608** código CRC= **E727DE1C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro Setor de Administração Municipal - CEP 70620-000 - DF

